



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA -PR

Requer que as intimações sejam realizadas EXCLUSIVAMENTE em nome de MARCOS CIBISCHINI AMARAL VASCONCELLOS, OAB/PR 16.440/ OAB SP 370.626, sob pena de nulidade, como prevê o art. 272 §2º do CPC

Processo nº. 0041037-55.2025.8.16.0019

SISPRIME DO BRASIL – COOPERATIVA DE CRÉDITO (anteriormente denominada de **UNIPRIME DO BRASIL - COOPERATIVA DE CRÉDITO**; e, anteriormente **UNIPRIME NORTE DO PARANÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO LTDA**), já qualificada, vem respeitosamente através de seus advogados ao final subscritos, nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, movido em face de **COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OUTRO**, expor e requerer o que segue:

A recuperanda apresentou Plano de Recuperação Judicial no mov. 126.

Impugna o plano de recuperação judicial pois apresenta o deságio de 80%, que reduzirá muito o saldo devedor, que já foi disponibilizado e utilizado pelo devedor. Ainda, a forma de correção e o prazo extenso de pagamento (10 anos) prejudicarão a cooperativa.

Não concorda com as cláusulas que pretendem novar os contratos ou garantias fornecidas pelas recuperandas ou por sócios/terceiros garantidores, e suspender ou extinguir execuções e cobranças de qualquer tipo em face dos sócios/terceiros garantidores, restando impugnadas desde já.

Não concorda com as cláusulas que excluem a responsabilidade de pagamento por não recebimento do número de conta corrente dos credores, vez que os créditos podem ser até mesmo depositados em juízo.

Não se pode esquecer que a exequente não é banco, mas sim cooperativa, cujo capital advém de seus cooperados, tendo a responsabilidade de agir e administrar o capital comum no interesse destes. Portanto, resta impugnado o plano de recuperação judicial. Por cautela, informa desde já a conta da cooperativa para eventual pagamento do crédito:

BANCO: 084 (Sisprime)

AGÊNCIA: 0001-9

C/C nº 79.502-0 (titular: Sisprime do Brasil - CNPJ: 02.398.976/0001-90).

Nestes termos, pede deferimento.
Londrina-PR, 14 de abril de 2026

Marcos C. A. Vasconcellos
OAB/PR 16.440/OAB SP 370.626

Paula D'Amico Pedriali
OAB/PR 39.843